

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - FMCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS – ADEPE.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ Nº. 010.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81)3429-6777, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, órgão público, instituído pela lei municipal nº. 7.444/1991, inscrito no CNPJ Nº. 10.404.184/0002-90, situado à Rua Pereira Simões, nº. 533, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato respectivamente representados pelo gestor(a) da SDSDH, Secretário (a), Sr(a)**

**ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n.º 7.851.898 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 076.000.944-95, residente e domiciliado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.030-010 e o Presidente do COMDACO, Sr. MARCOS MORAIS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2.440.844 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.985.754-15, residente e domiciliado na Rua Nestor Barbosa Lima, nº. 19, Ouro Preto, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.370-257, e na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMCA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.131.027/0001-98, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS - ADEPE, entidade regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 03.578.817/0001-30, com sede à Rua: João Lacerda de Santana Filho, 120, Bonsucesso, Olinda - PE, neste ato representada por sua dirigente, MARINALVA COELHO DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.109.377 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 532.792.474-20, residente e domiciliado a Rua Soldado Romildo Ottenen, 160 Ibura, Recife - PE, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, no Decreto Municipal n.º. 148/2017 - PMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público n.º 01/2023 **SDSDH/PMO/COMDACO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA/OLINDA, NO ANO DE 2023**, previsto na Resolução n.º. 003/2023 – COMDACO, conforme os Arts. 90 e Art. 91 da Lei Federal n.º. 8.069/1990, Art. 30, IV da Lei Federal n.º.13.019/2014

*Marcos Morais Martins*  


Procuradora Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Viso



**ANDRÉA DE PAULA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 73808-511

(MROSC), tem por objeto a execução do Plano de Trabalho do Projeto: “**DIVERSIDADE E INCLUSÃO, SIM!**”, aprovado no “**Eixo II – Atendimento Sociopedagógico EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD prevenção**”, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- São obrigações dos Partícipes:

**I – Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- b) direcionar esforços para garantir uma formação aos dirigentes e técnicos da **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**;
- c) celebrar o termo de colaboração, após o atendimento aos requisitos pela **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
- d) promover o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;
- e) transferir para a **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária, na forma do cronograma de desembolso aprovado;
- f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g) proceder a rescisão do termo de colaboração, caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
- h) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas que não impliquem em alteração do objeto;
- i) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de execução do Objeto;

Maria Márcia Martins  
11.03.2018

Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto

ANDRÉA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDDSH - OLINDA/PE  
Matrícula: 72668-3/1



CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA

- j) analisar os Relatórios de Execução Financeira, bem como a prestação de contas relativas ao objeto da parceria;
- k) prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período ao atraso verificado;
- l) instituição a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a função de acompanhamento da execução do trabalho;
- m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- n) prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;
- o) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.
- p) Fornecer à **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, orientações e Modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo, informar previamente a entidade;
- q) Receber e enviar à **Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda- SDDSH**, as prestações de contas encaminhadas pela **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la, quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando se for o caso, a correspondente tomada de contas especial.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017;
- b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Colaboração em instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de

Procuradora Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Gabinete Consultivo  
Ass: \_\_\_\_\_

ANDRÉA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDDSH - Olinda/PE  
Matrícula: 7.339A.5/1

restrição à sua execução;

g) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do **Termo de Colaboração**;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** possam realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;

i) destacar a participação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Termo de Colaboração**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;

j) permitir o livre acesso de servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;

m) manter a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

n) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, tenha dado causa, tais como juros ou quaisquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

o) Apresentar, bimensalmente, à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, o Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

p) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas.

q) Devolver ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizada, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas

*Marcos Vinícius Martins*  
Presidente

Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto

ANUNCIADA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 7.808-571



Especial;

r) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

s) Participar de capacitações promovidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**;

t) Informar à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente a sua natureza característica, composição ou outros fatos relevantes, que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, pelo **COMDACO** à **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, após assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica, e de acordo com Plano de Trabalho.

4.2. O **COMDACO** transferirá os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente - FMCA em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Colaboração em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na apresentação do relatório pedagógico anteriormente recebido;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;


III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

Marcos Moraes Martins  
Presidente



Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Gabinete/Consultivo



ANDRÉIA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matri. nº 12.380.202-7/1

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, gerido pelo **COMDACO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **COMDACO**.

**5.5.** Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Colaboração serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**.

**5.6.** Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Colaboração será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.7.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos para atender às despesas estão consignadas na Dotação:

**Unidade Orçamentária: Fonte: 1500/1759**  
**Programa: 3077, 7056**  
**Ação: 280, 281, 282;**  
**Projeto Atividade: 4065; 8027;**  
**Elemento de despesa: 33.50.43 subvenção social**  
**Unidade Gestora: FMCA**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**7.1.** O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, para:

- I** - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II** - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III** - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV** - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V** - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI** - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

  
Marcos Moraes Martins  
Presidente

  
Procuradora do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto

  
ANDRESSA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDDSH - FMCA/PMO  
Matrícula: 12023

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 06(seis) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da data do depósito da parcela integral.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **COMDACO** transferiu essas responsabilidades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;

Marcos Moraes Martins  
Presidente

Conselho Municipal  
Procurador  
Consultivo

ANDRÉIA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDDSH - Olinda/PE  
Matrícula: 139957





decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, sob pena de responsabilidade solidária, devem adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**10.6.** A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** apreciarão a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**10.7.** O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.5 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**10.8.** As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti econômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**10.9.** O **COMDACO** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

**10.10.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e Eixo da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Marcos Morais Martins  
 Presidente

Procuradora Geral do Município  
 Gabinete do Procurador  
 Chefe de Gabinete  
 Visão

ANDRÉIA DE PAULA  
 Secretaria de Desenvolvimento  
 Social e Direitos Humanos  
 SDSDH - OLINDA - PE  
 Matrícula: 739073-5/11

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução do Termo de Colaboração, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, por prazo não superior a 02 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração

Marcelo Martins  


  
Procuradora Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto

ANDRÉIA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - COMDACO  
Matrícula: 1409-5/1

de Tomada de Contas Especial.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Olinda - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ANDRÉA DE PAULO  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDDSH - OLINDA/PE

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA**



**REPRESENTANTE DA OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE  
PEIXINHOS**



Testemunha - Nome CPF (MF) Nº 043.626.534-65,



Testemunha - Nome CPF (MF) Nº 107.295.544-62



**DIVERSIDADE  
E  
INCLUSÃO,  
SIM!**



**ADEPE**

**PLANO DE TRABALHO**

**Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE**

**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**

Olinda, junho de 2023

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**

**Rua José Lacerda de Santana Filho, nº 120, Bonsucesso, Olinda/PE**

**CNPJ: 03.578.817/0001-30**

Telefone: (81) 99551-  
1247

E-mail: [adepeassociacao@gmail.com](mailto:adepeassociacao@gmail.com)





**PLANO DE TRABALHO – COMDACO - 2023**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o Plano de Ação a ser cofinanciado.  
Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

**1. APRESENTAÇÃO**

- Capa do Plano de Trabalho com identificação da OSC.
- Numeração das páginas do Plano de Trabalho no canto superior direito da folha
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>2.1 NOME:</b> Associação dos Deficientes de Peixinhos		<b>2.2 SIGLA:</b> ADEPE	
<b>2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDACO:</b> 003/2000		<b>2.4 MUNICÍPIO:</b> Olinda	
<b>2.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):</b> Incisos I e II - Orientação e apoio sociofamiliar e Apoio sócio-educativo em meio aberto.			
<b>2.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):</b> Rua José Lacerda de Santana Filho, nº 120, Bonsucesso, Olinda/PE			
<b>2.7 PONTO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b> 08:00h às 17:00h	<b>MANHÃ:</b> 08:00 às 11:00	<b>TARDE:</b> 14:00 às 17:00	
<b>2.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):</b> Rua José Lacerda de Santana Filho, nº 120, Bonsucesso, Olinda/PE			
<b>2.10 PONTO DE REFERÊNCIA:</b>			
<b>2.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b> 08:00h às 17:00h	<b>MANHÃ:</b> 08:00 às 11:00	<b>TARDE:</b> 14:00 às 17:00	
<b>2.12 E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> adepeassociacao@gmail.com		<b>2.13 TELEFONE:</b> 81 99551-1247	
<b>2.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:</b>		Instagram: @adepe4	
<b>2.15 CNPJ:</b> 03.578.817/0001-30			

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 NOME DO PROJETO:</b> Diversidade e Inclusão, Sim!	<b>3.2 EIXO/LINHA DE AÇÃO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):</b> EIXO II – Atendimento Sociopedagógico Exclusivo Para Pessoas com Deficiência - PCD
<b>3.3 META:</b> 20	



<b>3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 06 meses	<b>3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO:</b> Pessoas com Deficiência
<b>3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO:</b> Maria do Carmo Máximo de Lima	<b>3.7 VINCULO COM A OSC:</b> Não Possui
<b>3.8 CPF:</b> 368.587.494-20	<b>3.9 RG:</b> 933.108
<b>3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A):</b> (81) 98698-3145	<b>3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A)</b>

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>4.1 NOME COMPLETO:</b> Marinalva Coelho de Santana	
<b>4.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b> Rua Soldado Romildo Ottenen, nº 160, Ibura, Recife/PE	<b>4.3 TELEFONE RESIDENCIAL</b>
<b>4.4 NÚMERO DE CELULAR:</b> (81) 99551-1247	<b>4.5 PROFISSÃO (S):</b> Gestora Social
<b>4.6 CPF:</b> 532.792.474-20	<b>4.7 RG:</b> 2.109.377 Órgão Expedidor: SDS/PE
<b>4.8 ESTADO CIVIL:</b> Casada	<b>4.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:</b> 06/11/2023
<b>4.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:</b> 06/11/2023 a 06/11/2026	
<b>4.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:</b> adepeassociacao@gmail.com	

**5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA:** Conter a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

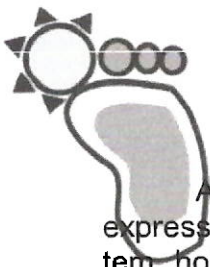
Quando analisamos a história da construção das políticas no campo dos direitos da criança e do adolescente, observamos que os mais importantes avanços foram resultados de muita mobilização e do trabalho em rede com o Sistema de Garantia de Direitos.

A ADEPE tem por finalidade desenvolver os trabalhos comunitários em todos os níveis, dando especial atenção às pessoas com deficiência, como também, estudar e buscar soluções para os problemas dos associados e da igualdade e defesa de seus direitos.

O objetivo de nossa instituição é promover a inclusão social do deficiente, em especial o mental, promovendo através da arte, sua inclusão social, melhorando sua autoestima e assim promovendo admiração da sociedade como um todo.

A preocupação da ADEPE é desenvolver medidas que promovam o desenvolvimento psico-socioeducacional e de linguagem desse contingente de maneira eficaz, permitir usar a arteterapia e os jogos dirigidos como instrumental específico na forma de abordar o conteúdo pedagógico, emocional e de linguagem, tendo em vista as dificuldades cognitivas dessas pessoas. No âmbito educacional as propostas educativas demonstram a importância da adaptação e autonomia das pessoas com deficiência no meio social.

O cerne da instituição consiste em trabalhar educação, arte e a cultura como fonte de expressão e desenvolvimento psico-social-emocional e de linguagem, por meio de atividades lúdicas, alternativas para uma melhor qualidade de vida, ausente dos índices de violência (drogas, exploração sexual, violência doméstica) construindo um senso comum voltado às possibilidades de equidade, igualdade, através de sua inclusão social.



A participação da família é de extrema importância, para que os mesmos expressem seus anseios, suas opiniões, tudo é feito em reuniões constantes. A família tem, hoje, um lugar garantido no discurso das políticas públicas. Um dos objetivos da ADEPE é: "assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária".

Independentemente do conceito, é imprescindível, mais do que qualificar uma pessoa, verificar todas as suas potencialidades, com tempo e estimulação corretos, dentro de um programa multidisciplinar de habilitação integral.

Como qualquer pessoa, a pessoa com deficiência precisa do reconhecimento do seu trabalho. Quando cria, deixa sua marca. É uma forma de garantir espaço na sociedade. Seja permanente ou não a deficiência provoca uma grave mudança na vida da pessoa e as terapias artísticas são importantes para sua recuperação, já que trabalham o psicoemocional de forma sutil, entendendo o processo terapêutico de cada paciente com propostas e objetivos específicos.

Tanto as pessoas com deficiência, quanto suas famílias têm que passar por muitas adaptações e superar todos os preconceitos que reinam no interior de nossa cultura: rejeição, segregação, superproteção e até piedade.

Este público também sofre direta e indiretamente violência doméstica, a qual é classificada em quatro tipos principais: violência física, violência sexual, violência psíquica e negligência. Com relação à violência física, as estatísticas oficiais são inexistentes ou incompletas. Sabe-se que se incrementa dia-a-dia o número de crianças feridas ou mortas em seus próprios lares, que chegam aos hospitais brasileiros. Porém, ainda é relativamente pequeno o número de notificações feitas pelos profissionais de saúde, que são obrigados, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90, art. 13), a notificar os casos que lhes chegam às mãos.

As cifras acerca do problema são desconhecidas, contudo a ADEPE utiliza no horário da tarde aulas de arte e/ou de seus elementos constituintes, crescimento de habilidades, de atitudes, ritmo, melodia e harmonia, por um profissional qualificado, individual ou em grupo, em um processo destinado a facilitar e promover comunicação, relacionamento, aprendizado, mobilização, expressão, organização e outros objetivos terapêuticos relevantes, a fim de atender as necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas. Busca ainda desenvolver potenciais e/ou restaurar funções do indivíduo para que ele ou ela alcance uma melhor qualidade de vida, através de prevenção, reabilitação ou tratamento. (RUUD, 1998, apud BRUSCIA, 2000, p.286).

O campo de atuação da arteterapia é muito grande, podendo beneficiar desde crianças a idosos. Existem trabalhos clínicos sendo realizados em várias áreas, como: Deficiência Mental (retardo, síndromes genéticas), Deficiência Física (Paralisia, Cerebral, Amputações, Distrofia Muscular Progressiva), Deficiência Sensorial (surdez, cegueira); nas doenças mentais (área psiquiátrica, autismo infantil, problemas neurológicos); na área social (com crianças e adolescentes carentes ou de rua); em geriatria; em distúrbios infantis de aprendizagem e comportamento e com gestantes, na estimulação precoce.

Ao contrário do que se poderia imaginar, a arte permite de maneira bem fácil, a introdução de mensagens que pareciam difíceis ou complicadas. É importante o uso do





corpo como instrumento de movimento: soltar a voz, bater palmas, bater a mesa, marchar, bater o próprio rosto controlando a força - meio de contato humano, de descarga, de auto agressividade. É necessário encontrar um meio para que a pessoa com deficiência se expresse: num ritmo, ruído, som ou melodia.

A família é trabalhada de forma específica através do atendimento psicossocial, e das atividades conjuntas bimensal na oficina de arte, atividade esta que está implantada e sendo executada na ADEPE. A parceria entre a instituição e a família torna mais fácil a identificação dos problemas e dos avanços dos nossos usuários, e as possibilidades para o seu desenvolvimento.

**6. METODOLOGIA:** Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

O projeto adotará a metodologia participativa, a qual busca envolver a comunidade e os beneficiários diretos, além dos parceiros para a construção do acompanhamento sistemático, por entender que o desenvolvimento da rede de apoio perpassa pela responsabilidade de todos os agentes.

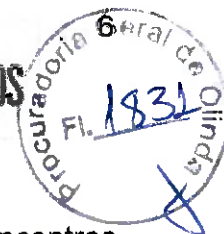
Para realização e alcance dos resultados esperados será utilizada uma metodologia para oportunizar atendimento individual visando um diagnóstico e avaliação com uma equipe multiprofissional. A execução das oficinas de arte terapia e música, por meio de seleção de materiais e pelo planejamento estratégico periódico necessário por força da dinâmica das atividades em atenção, inclusive, aos mecanismos de avaliação.

A Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, disponibiliza um transporte, para o traslado daqueles usuários que precisam de ajuda para sua locomoção e deslocamento da sua residência para a Instituição. Também é oferecido o apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais de saúde, como também a ingestão assistida de alimentos, se for o caso. Será oferecido palestras mensalmente com a presença de pais e responsáveis sobre higiene e cuidados pessoais e ações preventivas de acidentes. Será oferecido também, atividades de recreação, todas as sextas feiras, conforme detalhado no cronograma de atividades propostas.

A ADEPE, nos últimos anos, ofereceu os serviços de atendimento fonoaudiológico, fisioterápicos e nutricional, com isso conseguimos firmar vínculos afetivos com esses profissionais, que se comprometeram em participar de forma voluntária deste projeto, fazendo atendimento aos nossos beneficiários, ao menos uma vez mensal. Com isso nossa equipe fica ainda mais fortalecida e colabora nas suas práticas.

Para que ocorra a interação e participação, além do reconhecimento como grupo e necessidade de crescimento, será buscando nos acompanhamentos multidisciplinares, orientação dos direitos assegurados nas leis federais 8.069/90, Deficiência e a Política Nacional da Assistência Social, bem como conhecimento das possibilidades e limites quanto ao perfil do portador de deficiência mental, através de estímulos a construção de uma consciência crítica, por meio de reuniões, atendimentos clínicos e oficinas para despertar o interesse das crianças, dos adolescentes e jovens, para que elas se identifiquem com as atividades propostas a fim de que tais atividades sejam, de fato, acontecimentos modificadores.





É de fundamental importância a participação e motivação das famílias nos encontros mensais, programados para as oficinas, como agente apoiador e reforçador para o alcance dos objetivos propostos, através de atividades de conscientização e sensibilização acerca da problemática das crianças, adolescentes e jovens com deficiência e da comunidade.

Durante o período de 06 meses de execução do projeto, será oferecido atendimento para 20 pessoas semanalmente, crianças, adolescentes e jovens com deficiência, divididas em atendimento individual, atendimento em grupos, atendimento à família e *in loco*. As aulas de música e arteterapia que envolvem a pintura e artes, que já são executadas em acordo com o planejamento pedagógico e clínico da instituição, serão oferecidas pela instituição no período da tarde.

Para o atendimento a família será realizada através da equipe técnica visitas domiciliares para "*in loco*" verificar a dinâmica familiar e comunitária. O objetivo desta visita é sensibilizar a família que a inclusão social é um direito garantido em lei e que a pessoa com deficiência, respeitando suas limitações, pode vir a frequentar os espaços comunitários de forma igualitária, quebrando assim barreiras e preconceitos.

#### **OBJETIVO GERAL:**

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, desenvolvendo ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES : (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral.**

<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Ações</b>
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.	Promover através da Oficina de Cidadania a conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, tirando-as da invisibilidade. Desenvolver atitudes de respeito, de solidariedade e de ajuda às pessoas com deficiência.
Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.	Apresentação da Constituição Federal (artigo 227), através das reuniões familiares, para discutir a convivência familiar e comunitária, que é um direito fundamental de crianças e adolescentes garantido, como também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em seu artigo 19, o ECA estabelece que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta.
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos	Ofertar encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientações sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, como também realizar a inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas.
Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção	Realizar atendimento à família, através da equipe técnica, com visitas domiciliares para " <i>in loco</i> " verificar a dinâmica familiar e comunitária, para sensibilizar a família que a inclusão social é um direito garantido em lei e que a pessoa com deficiência, respeitando suas limitações.



Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades	Realizar oficinas de artes e habilidades sociais, música e recreação.
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.	Promover através da Oficina de Cidadania a conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, tirando-as da invisibilidade. Desenvolver atitudes de respeito, de solidariedade e de ajuda às pessoas com deficiência.

**7. Critérios de admissão de crianças/adolescentes e/ou famílias no projeto. (Máximo 20 linhas):**

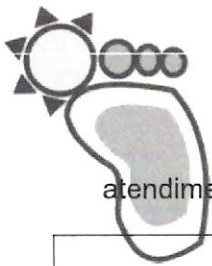
A Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, possui usuários cadastrados, na maioria são pessoas com deficiência mental, que é um estado de redução significativamente notável do funcionamento intelectual inferior à média populacional, ocorrido durante o desenvolvimento infantil, associado às limitações em pelo menos dois aspectos do funcionamento adaptativo: comunicação, competência domésticas, habilidades sociais, utilização dos recursos comunitários, autonomia (incluindo cuidados pessoais), saúde e segurança, aptidões escolares, lazer e trabalho. (AAMR e DSM-IV). É classificada em leve, moderada, severa e profunda segundo os escores obtidos em testes de inteligência (CID-10).

Atualmente atendemos à demanda de um público cuja faixa etária compreende crianças, adolescentes, jovens e adultos entre 03 a 65 anos, oriundos do bairro de Bonsucesso (RPA 8 que abrange os bairros de Bonsucesso, Monte, Amaro Branco, Guadalupe, Carmo, Varadouro Santa Tereza e Amparo), além de comunidades circunvizinhas, no município de Olinda, quando existe a solicitação, seja espontânea de membros da família e/ou da comunidade ou pelas solicitações dos equipamentos comunitários (PSF, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CAPS Nise da Silveira, Policlínica Barros Barreto entre outros).

**8. PÚBLICO DESTINATÁRIO:** Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

<b>Nº de crianças</b>	06	<b>Nº de Adolescentes</b>	14	<b>Nº de Famílias</b>	20
<b>Faixa etária</b>	07 a 12	<b>Faixa etária</b>	13 a 24	<b>Responsáveis (Mãe, Pai e/ou família extensa)</b>	Mães, pais e responsáveis
<b>Condições socioeconômicas</b>	Risco Social e Econômico	<b>Condições socioeconômicas</b>	Risco Social e Econômico	<b>Condições socioeconômicas</b>	Risco Social e Econômico
<b>Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica</b>	Território de Olinda	<b>Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica</b>	Território de Olinda	<b>Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica</b>	Território de Olinda

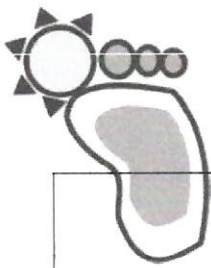
**9. TEMPO DE EXECUÇÃO :** Descrever no cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de



atendimento.

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO Das Atividades	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						Início	Término	
Oficina de Cidadania	20	07 a 24 anos	2h	segunda e quarta);	14:30 às 15:30	Mês 01	Mês 06	Promover a conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, tirando-as da invisibilidade.
Oficina de Música	20	07 a 24 anos	4h	terça e quinta	14:30 às 16:30	Mês 01	Mês 06	Visa a reabilitação física, mental e social de indivíduos ou grupos através da música e seus elementos como som, ritmo, melodia e harmonia.
Oficina de artes e habilidades sociais	20	07 a 24 anos	2h	segunda e quarta	15:30 às 16:30	Mês 01	Mês 06	Promover o estímulo à criatividade, desenvolver e/ou ampliar habilidades motoras, elevar a autoestima, romper com o isolamento, fortalecer a socialização, contribuindo ao mesmo tempo para geração de renda.
Oficina de Leitura	20	07 a 24 anos	1h	sexta	14:30 a 15:30	Mês 01	Mês 06	Potencializar a criatividade, a concentração

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS**  
**Rua José Lacerda de Santana Filho, nº 120, Bonsucesso, Olinda/PE**  
**CNPJ: 03.578.817/0001-30**  
Telefone: (81) 99551-1247  
E-mail: [adepeassociacao@gmail.com](mailto:adepeassociacao@gmail.com)



								o, o improviso, a expressão corporal e o relaxamento.
Recreação	20	07 a 24 anos	1h	sexta	15:30 a 16:30	Mês 01	Mês 06	Favorecer a inclusão e a socialização, promovendo enormes benefícios emocionais para quem os pratica.
Atendimento o Psicoterapêutic o	20	07 a 24 anos	De acordo com a necessida de	Terça, quarta e quinta	08:30 ao 12:00	Mês 01	Mês 06	Contribuir para o desenvolvime nto social, afetivo e cognitivo, para sua interação com a escola, família e comunidade, possibilitand o o desenvolvime nto de um processo educativo participativo, solidário e inclusivo.
Reunião com os pais ou responsáveis	20	--	2h	Última terça – feira do mês	14:00 ás 16:00	Mês 01	Mês 06	Fomentar um espaço onde é possível trabalhar questões pertinentes ao protagonis mo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderam ento dos seus membros

**10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA:** Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto, bem como a especificação do local (endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades





proposta.

**RECURSOS MATERIAIS:**

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE

**2.**

**ASPECTOS FÍSICOS:**

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Area de Lazer	Atividade de Recreação	01
Salas	Para atividade de música, cidadania, artes e habilidades sociais	03
Sala	Para atividades administrativas e técnicas	01
Sala	Para atendimento psicossocial	01

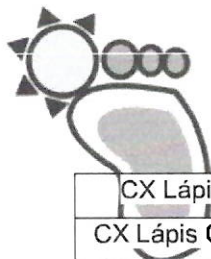
**11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO:** Conter o orçamento do projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

**ALIMENTAÇÃO:** Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	TIPO DA REFEIÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA, LANCHE)	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
	Leite	Lanche	FMDCA	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
	Biscoito	Lanche	FMDCA	R\$ 137,50	R\$ 825,00
	Açúcar	Lanche	FMDCA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Achocolatado	Lanche	FMDCA	R\$ 160,00	R\$ 960,00
	Bolachas	Lanche	FMDCA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Pão de forma	Lanche	FMDCA	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
	Queijo	Lanche	FMDCA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
	Salsicha	Lanche	FMDCA	R\$ 30,00	R\$ 180,00
	Bolo	Lanche	FMDCA	R\$ 160,00	R\$ 960,00
	Refrigerante	Lanche	FMDCA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Sub-total					<b>R\$ 7.785,00</b>

**MATERIAL DIDÁTICO**

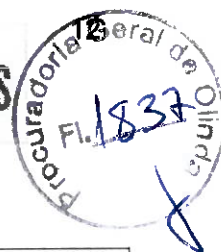
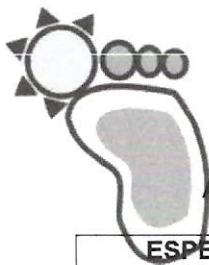
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
CX Lápis tipo grafite	2	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
CX Borracha	2	FMDCA	R\$ 10,00	R\$ 60,00
CX Caneta Esferográfica	2	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
CX Giz de Cera	20	FMDCA	R\$ 25,00	R\$150,00
CX Lápis Hidrocor	10	FMDCA	R\$ 25,00	R\$150,00



CX Lápis Tipo Piloto	1	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
CX Lápis Quadro Branco	1	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
PCT Cartolina V. Cores	3	FMDCA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
PCT Papel 40 kg	3	FMDCA	R\$ 25,00	R\$ 150,00
RESMAS Papel A4	20	FMDCA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
PCT Fita Crepe Fina	4	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
PCT Fita Durex Larga	2	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
KG Cola Branca	4	FMDCA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
PCT Fita adesiva colorida	20	FMDCA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
UND Tesoura sem ponta	20	FMDCA	R\$ 25,00	R\$ 150,00
ROLO Barbante	5	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
METRO TNT várias cores	30	FMDCA	R\$ 7,50	R\$ 45,00
UND Tela	50	FMDCA	R\$ 95,00	R\$ 570,00
CX Tinta óleo	20	FMDCA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
UND Pincel	50	FMDCA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 4.035,00</b>

**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Água sanitária	6 cx	FMDCA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
Desinfetante	6 cx	FMDCA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
Papel Higiênico	6 frd	FMDCA	R\$ 65,50	R\$ 393,00
Detergente	6 cx	FMDCA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
Sabonete Líquido	30 und	FMDCA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Saco de Lixo 100 ml	6 pct	FMDCA	R\$ 9,00	R\$ 54,00
Saco de Lixo 40 ml	10 pct	FMDCA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
Esponja prato	30 und	FMDCA	R\$ 10,00	R\$ 60,00
Palha de aço	30 pct	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Sabão em pó	40 und	FMDCA	R\$ 40,00	R\$ 240,00
Vassoura	4 und	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Rodo	4 und	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Pá	4 und	FMDCA	R\$ 10,00	R\$ 60,00
Pano de chão	40 und	FMDCA	R\$ 40,00	R\$ 240,00
Pano de prato	50 und	FMDCA	R\$ 40,00	R\$ 240,00
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 3.327,00</b>

**AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD,DVD)**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR (R\$)	TOTAL
0	0	0	0	0	0

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR (R\$)	TOTAL
Banners	03	FMDCA	270,00	270,00	270,00

**MANUTENÇÃO PREDIAL**

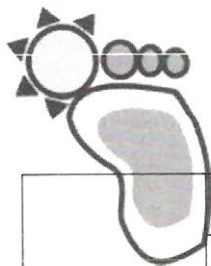
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR (R\$)	TOTAL
0	0	0	0	0	0

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

ITENS	GASTO MENSAL	GASTO TOTAL
LOCOMOÇÃO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E KOMBIS)	R\$ 430,50	R\$ 2.583,00
XÉROX, ENCADERNAÇÃO E DEMAIS MATERIAL GRÁFICO.	00	00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E/OU ASSESSORIA JURÍDICA, PEDAGÓGICA E OUTRAS.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
DESPESAS COM ÁGUA ENCANADA, TELEFONE/INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA	00	00
MANUTENÇÃO PREDIAL (DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 10% DO VALOR TOTAL DO COFINANCIAMENTO).	00	00
TOTAL:	R\$ 1.430,50	R\$ 8.583,00

**12. RECURSOS HUMANOS:** Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente. (Desde que não ultrapasse 60% do valor total a ser cofinanciado).

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
----------------	--------------	-------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	-----------------------------------	------------------



<b>EQUIPE DE APOIO AO PROJETO</b>	Nível Superior	Coordenador	30h	R\$ 1.600,00	MEI	0	R\$ 9.600,00
	Nível Superior	Assistente Social	12h	R\$ 1.212,00	MEI	0	R\$ 7.200,00
	Nível Superior	Psicóloga	12h	R\$ 1.212,00	MEI	0	R\$ 7.200,00
	Nível Médio	Arte Educador Aulas de Música	08h	R\$ 900,00	MEI	0	R\$ 5.400,00
	Nível Médio	Arte Educador Aulas de Cidadania, artes e habilidades sociais, leitura e recreação.	12h	R\$ 1.100,00	MEI	0	R\$ 6.600,00

**13. Custo total a ser solicitado ao COMDACO para execução do Projeto:**

Itens	Total
<b>Despesas com Material de Consumo (Alimentação, Material Didático, Material de Higiene e Limpeza, kits Primeiros Socorros, Material de Expediente)</b>	R\$ 15.417,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	R\$ 8.583,00
<b>Recursos Humanos</b>	R\$ 36.000,00
<b>Recurso Audiovisual</b>	00
<b>SOMA DE TODOS OS ITENS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**14. ESTRATÉGIAS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade e divulgação do nosso Projeto será através das nossas redes sociais, com posters no Facebook, Instagram e no Whatsapp com os grupos das famílias inseridas. Também iremos utilizar banner em pontos estratégicos, como:

- 1 – Em frente da Instituição;
- 2 – Nascedouro, localizado no Bairro de Peixinhos;
- 3 – No Centro de Varadouro.

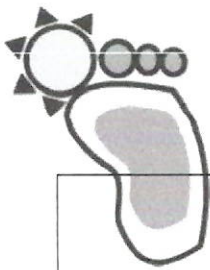
**15. Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária:**

Atividades	Nº de atendidos	Faixa etária	Carga horária semanal	Horário de _ à _ h	Dia da semana	Data		Resultados Esperados
						Início	Término	





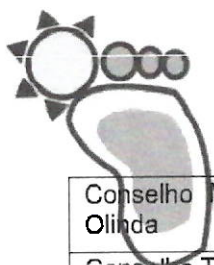
Divulgação do Projeto	****	*****	20h	9:00 às 13:00	Segunda a sexta	1ª semana	2ª semana	Realizar a divulgação do projeto para haver uma maior visibilidade e adesão.
Inscrição dos participantes	****	*****	20h	9:00 às 13:00	Segunda a sexta	****	*****	Realizar as inscrições junto com os familiares
Oficina de Cidadania	20	07 a 24 anos	2h	14:30 a 15:30	Segunda e quarta	Mês 01	Mês 06	Promover a conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, tirando-as da invisibilidade
Oficina de Música	20	07 a 24 anos	4h	14:30 às 16:30	terça e quinta	Mês 01	Mês 06	Visa a reabilitação física, mental e social de indivíduos ou grupos através da música e seus elementos como som, ritmo, melodia e harmonia.
Oficina de artes e habilidades sociais	20	07 a 24 anos	2h	15:30 às 16:30	segunda e quarta	Mês 01	Mês 06	Promover o estímulo à criatividade, desenvolver e/ou ampliar habilidades motoras, elevar a autoestima, romper com o isolamento, fortalecer a socialização, contribuindo ao mesmo tempo para geração de renda.
Oficina de Leitura	20	07 a 24 anos	1h	14:30 a 15:30	sexta	Mês 01	Mês 06	Potencializar a criatividade, a concentração, o improviso, a expressão corporal e o relaxamento.
Recreação	20	07 a 24 anos	1h	15:30 a 16:30	sexta	Mês 01	Mês 06	Favorecer a inclusão e a socialização, promovendo enormes benefícios emocionais para quem os pratica.
Atendimento Psicoterapêutico	20	07 a 24 anos	De acordo com a necessidade	08:30 ao 12:00	Terça, quarta e quinta	Mês 01	Mês 06	Contribuir para o desenvolvimento social, afetivo e



								cognitivo, para sua interação com a escola, família e comunidade, possibilitando o desenvolvimento de um processo educativo participativo, solidário e inclusivo.
Reunião de Planejamento e Avaliação das atividades com os profissionais	****	****	3h	09h às 12h	Última Sexta – feira do mês	Mês 01	Mês 06	Planejar e avaliar as atividades elaboradas, para obter um melhor resultado.
Reunião com os pais ou responsáveis	****	****	3h	09h às 12h	Última terça – feira do mês	Mês 01	Mês 06	Fomentar um espaço onde é possível trabalhar questões pertinentes ao protagonismo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderamento dos seus membros
Avaliação e Monitoramento	****	****	3h	14h às 16h	Última Sexta – feira do mês	Mês 01	Mês 06	Avaliar o cumprimento das metas, dos objetivos e das ações, como também a participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação, em relação às atividades/ações.

**a. Parcerias:** Relação total dos parceiros estabelecidos pela OSC e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS)	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda	Apoio técnico e financeiro via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda	Apoio técnico na execução das atividades para as famílias e comunidade.
Conselho Tutelar	Apoia no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e das atividades do projeto e de formação educativa.
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Apoia as atividades de acompanhamento psicossocial das famílias e das atividades socioeducativas, recebendo e dando encaminhamento das demandas da comunidade.
Banco de Alimentos do Sesc/PE	Quinzenalmente são entregues alimentos para a produção de refeições para os participantes e doação para as famílias.

**b. Formas de interação com a família e com a comunidade:** De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades	Nº de famílias	Carga horária mensal	Dias da semana	Horário De_a_h	Data		Resultados Esperados
					Início	Término	
Exposição de Artes	20	3h	Ao finalizar o projeto	14h às 17h	Mês 06	Mês 06	Famílias participando ativamente da rede de atendimento, sendo protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade.
Reunião com os pais ou responsáveis	20	3h	Última terça – feira do mês	09h às 12h	Mês 01	Mês 06	Fomentar um espaço onde é possível trabalhar questões pertinentes ao protagonismo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderamento dos seus membros

**c. Formas de interlocução com os eixos do SGD:** Sistema de Garantia de Direitos – Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes (Máximo de 10 linhas).

A política de promoção se dá de modo transversal, articulando todas as políticas públicas. Nele estão os serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas socioeducativas.

As atividades ocorrerão no território de abrangência do CRAS e a ele referenciados e será articulado com o *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF* e com o *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI*, de modo a promover o atendimento e o acompanhamento às famílias dos participantes deste projeto, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. E por ser esta uma realidade complexa, faz-se necessário a atuação do estado, através dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) – Conselho Tutelar, CRAS (Centros de Referência da Assistência Social de Olinda) e secretarias executivas do



com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

O Monitoramento ocorrerá através de relatórios, elaborados pela equipe técnica, informando o quantitativo de usuários atendidos com seus respectivos dados, incluindo em anexo atas de frequência devidamente assinadas. Sobre a realização de atividade coletivas, bem como do grupo família, iremos encaminhar lista de frequência e relatório com fotos e acompanhamento dos PIA's dos usuários.

Será avaliado o cumprimento das metas, o cumprimento dos objetivos e o cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação às atividades/ações, mensalmente, com os educadores e oficinairos, sob a responsabilidade da coordenação do projeto.

A Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, sempre irá contribuir com os órgãos competentes, como: Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – COMDACO, Ministério Público de Pernambuco no sentido de recebê-los e mantê-los informados em relação a todas as metas estabelecidas.

**Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes:**

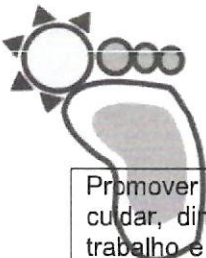
Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela Ação
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e oficinairos
Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e oficinairos
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e oficinairos
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e oficinairos

**Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário:**

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
-----------------------	---------------------	------------------------------------	---------------	-----------------------







Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e oficinairos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	---------------	--------	--------------------------

*Marivalba Coelhos de Santana*

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade civil

Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos

Olinda, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.